

TERMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA Nº 03/2026
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 17/2024
PROCESSO 23479.002810/2024-65

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO
PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA STYLUS
CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2024, Seção 2, página 1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.342.268/0001-50, sediado(a) na Rua Da Assembleia, 170 - Maracangalha, em Belém/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23479.002810/2024-65** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos correlatos, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao **CONTRATO Nº 17/2024** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO CAMPUS DE RONDON DO PARÁ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Prorrogação tem por objeto formalizar a alteração de prazo do **CONTRATO Nº 17/2024**, na forma do **Art. 111 da Lei nº 14.133/21**, que assevera que na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, e em face da justificativa constante no processo **23479.002810/2024-65**:

1.1. Alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 05 meses, até a data de **07/12/2026**, e à prorrogação do prazo de execução do contrato original por 06 meses, até a data de **07/11/2026**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não conclusão do objeto no prazo anteriormente definido não decorre de culpa do contratada, conforme atestado nos autos pelo setor competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A presente prorrogação não implica em qualquer impacto financeiro, mantendo-se o valor total do contrato sem alteração, na quantia de **R\$ 2.771.118,66 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, cento e dezoito reais e sessenta e seis centavos)**.

2.2. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à reajuste / repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A garantia de que trata a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deverá ser atualizada, correspondendo a 5% do valor atualizado do contrato, na quantia de **R\$ 138.555,93 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, e prorrogada para contemplar o novo prazo de vigência mais 3 meses, até **07/03/2027**, em consonância com o item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa
CONTRATANTE

JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA
STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E
SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Kelly Ferreira de Souza Pimentel
Divisão de Contratos e Convênios
Controle de Assinaturas